



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº718, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

*Institui o Comitê Executivo de
Tecnologia da Informação no âmbito da
Universidade Federal do Recôncavo da
Bahia.*

O Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de informática para assegurar o cumprimento das políticas institucionais da UFRB,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação – CETI, objetivando o estabelecimento de políticas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional, assim como promover o alinhamento da área de negócio com a área de TI, em consonância com o Programa de Modernização do Poder Executivo Federal e com o que determina a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) vigente.

Art. 2º - Atribuições do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação – CETI:

- I. propor e executar a Política de Tecnologia da Informação da UFRB por meio de um plano integrado de ações, considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional, e as políticas e as orientações do Governo Federal;

- II. formular, implementar, monitorar e avaliar a gestão da Política de Tecnologia da Informação;
- III. preparar as políticas e diretrizes para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da UFRB, no prazo de 180 dias, contados da data de publicação desta portaria e submetê-lo ao Conselho Universitário - CONSUNI;
- IV. definir as prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação para a UFRB;
- V. estabelecer e propor Plano de Investimento para área de Tecnologia de Informação, inclusive quanto a aquisições de hardware e software;
- VI. avaliar os sistemas de informação da UFRB e propor atualizações, revisões e desativações;
- VII. recomendar padrões e procedimentos técnicos e operacionais no usos da *Internet e Intranet*;
- VIII. estabelecer mecanismos de coleta, organização e disseminação de informações sobre os serviços de *Internet/Intranet*, bem como dos novos sistemas e tecnologias existentes no mercado;
- IX. recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;
- X. formular, implementar, monitorar o processo de gestão de contratos de TI;
- XI. implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI com seus respectivos níveis de acordos de serviço, aderindo-o à Instrução Normativa nº04/2010, da SLTI;
- XII. elaborar o seu regimento interno, no prazo de 60 dias, contados da data de publicação desta portaria e submetê-lo ao reitor;
- XIII. criar grupos de trabalho para encontrar soluções diante de exigências suscitadas pela UFRB e/ou pelo Governo Federal;
- XIV. divulgar um cronograma de atividades do Comitê para o exercício, sempre na primeira sessão ordinária do CETI.



Parágrafo único – Caberá ao CETI desenvolver ações estruturantes e de controle para a plena implantação do alinhamento estratégico e para o estabelecimento de metas anuais, em conformidade com o que determina a Estratégia Geral de TI (EGTI) vigente, ou, ainda, para o cumprimento dos compromissos periódicos acerca das demandas de da área de TI.

Art. 3º - O CETI será composto pelos seguintes membros:

- I. Vice-Reitor;
- II. Pró-Reitor de Administração;
- III. Pró-Reitor de Planejamento;
- IV. Pró-Reitor de Graduação;
- V. Chefe do Núcleo de Ensino à Distância;
- VI. Coordenador da Comissão Própria de Avaliação;
- VII. Coordenadora de Tecnologia da Informação;
- VIII. Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Redes;
- IX. Chefe do Núcleo de Segurança da Informação;
- X. Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas;
- XI. Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário;
- XII. Gerente Técnico Administrativo de cada Centro;
- XIII. Representante acadêmico de cada Centro, representando as diversas áreas de conhecimento.

§1º O CETI será presidido pelo vice-reitor da UFRB e em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo Pró-reitor de Planejamento, assim como os demais membros do Comitê, afastamentos e impedimentos legais, serão representados por seus respectivos substitutos.

Art. 4º - Incumbe ao Presidente do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação, ouvidos os demais membros do Comitê:

- I. criar grupos ou comissões para aprofundar debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais afeto às ações do CETI e indicar os coordenadores dentre os membros do Comitê;



II. indicar representantes para participar de fóruns de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informação e informática; e

III. exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas em regimento interno.

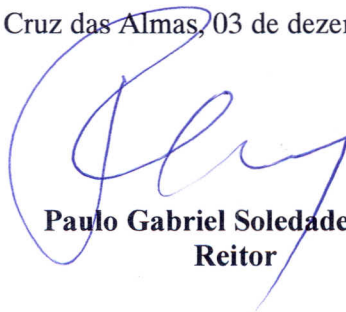
Art. 5º - A Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTEC prestará apoio técnico e administrativo ao Comitê.

Art. 6º - O regimento interno do Comitê definirá o detalhamento e o funcionamento do CETI.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Cruz das Almas, 03 de dezembro de 2012



Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor

UFRB: Excelência Acadêmica e Compromisso Social

Rua Rui Barbosa, nº710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000
CNPJ: 07.777.800/0001-62 – Tel: 75 3621-2350/9095 – Telefax 75 3621-1293 – e-mail: gabi@ufrb.edu.br